



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

VIRADOURO
Unidos pelo trabalho, confiantes no futuro!

Ofício nº 569/2018

07 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 087/2018, que autoriza o Município de Viradouro a celebrar Convênio de Cooperação com a União, representada pela Superintendência da Receita Federal da 8º Região Fiscal; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, na próxima sessão Ordinária a ser realizada nesta Casa de Leis.

Respeitosamente,

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO.SR. JULIMAR PELIZARI
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

402118
Protocolado às fls. 52
Câmara Municipal de VIRADOURO
de 11 de dez. de 2018
SAC/2018
Valéria Bidóla Valverde
Auxiliar Administrativa



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



PROJETO DE LEI Nº 087/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Município de Viradouro a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a União, representada pela Superintendência da Receita Federal da 8º Região Fiscal.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 61, inciso III;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica com União, representada pela Superintendência da Receita Federal da 8º Região Fiscal, objetivando o desenvolvimento de programa de cooperação técnica-fiscal dirigido ao aperfeiçoamento do planejamento e execução da fiscalização e cobrança dos tributos que administram.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de novembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Vimos encaminhar a esta Casa Legislativa a presente propositura que visa autorizar o Município de Viradouro a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a União, representada pela Superintendência da Receita Federal da 8º Região Fiscal, objetivando o desenvolvimento do planejamento e execução da fiscalização e cobrança dos tributos que administram, que abrangerá, em especial: Intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais; uniformização e atualização de dados cadastrais dos contribuintes; aperfeiçoamento da coleta e organização de dados para subsidiar as atividades de fiscalização e cobrança, Inclusive cooperação para o desenvolvimento de sistemas de informáticas na área tributária; permuta e aperfeiçoamento de técnicas e metodologias adotadas no trabalho fiscal; realização de atividades conjuntas de fiscalização e cobrança dos tributos administrativos pelos convenentes, com utilização de recursos providos pelos respectivos órgãos; intercâmbio de informações decorrentes de lançamentos de ofício realizados pelas partes.

Assim sendo, por se tratar de matéria relevante e considerando que a celebração de ajustes entre entes federativos exige autorização legislativa, encaminhamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e aprovação da referida matéria, na próxima Sessão a ser realizada nesta Casa de Leis.

Viradouro, Estado de São Paulo, 07 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL